CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3173/21

Autor: MESA DIRETORA.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.

O Plenário da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Sarandi-PR, nos termos do inciso XIV do Art. 5º da Lei Orgânica Municipal e alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a realizar a doação do seguinte bem móvel de propriedade do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal:

I – 01 (uma) MOTOCICLETA HONDA / CG 125 FAN ES, USADA com 18.724 Km rodados, ano 2011 modelo 2012, placa ACS-3646, motor tipo OHC, monocilíndrico 4 tempos, cilindrada 142,7 CM, transmissão 5, sistema de partida elétrica, tanque de 15,1 litros, cor predominante preta CHASSI: 9c2jc4120cr531790, RENAVAM: 0045.156739-0, CÓDIGO DO BEM / PATRIMONIO Nº 1411, valor de R$ 5.382,00 (cinco mil trezentos e oitenta e dois) reais, conforme tabela FIPE de abril de 2021.

Art. 2º Referido veículo deverá ser destinado à Prefeitura Municipal, cabendo ao Chefe do Poder Executivo destinar seu uso.

Art. 3º Em decorrência desta Lei, o Poder Legislativo Municipal deverá promover baixa do referido patrimônio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Adércio Marques da Silva 09 dias do mês de novembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Visando doar tal bem móvel ao Poder Executivo, uma vez que esse veículo deixou de ser útil a este Poder Legislativo.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

ADRIANO FERREIRA AMORIM
Vice-Presidente

FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA
1º secretário

CÍCERO DA SILVA CORREA
2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 02

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA NO DIA 22/11/2021 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.